



FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA

TRANSTORNO DE ESTRESSE PÓS-TRAUMÁTICO: CRIANÇAS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL

Anna Cláudia Albuquerque Barbosa do Prado

Matheus Miguel da Silva

(Acadêmicos do 2º semestre A, Curso de Direito, FACNOPAR)

M^a Ivana Nobre Bertolazo

(Professora Orientadora da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico)

Me. Ericson Makarius Borges

(Professor Orientador da disciplina de Psicologia Jurídica)

O Transtorno de Estresse Pós-Traumático difere-se dos demais transtornos existentes, pela necessidade da presença de um evento traumático, recorrente, que desencadeie uma série de mudanças comportamentais. Alguns estudos de casos apontam que crianças vítimas de abuso sexual, tendem a adquirir um transtorno de ansiedade de tamanha proporção que possa comprometer sua capacidade de relacionarem-se com as pessoas, de confiar em si e de desenvolver-se emocionalmente, esses tipos de alterações de comportamento são características do TEPT. Os danos causados pela violência sexual durante o desenvolvimento de uma criança ou adolescente são imensuráveis, visando amenizá-los, o governo de alguns Estados tomou a iniciativa de criar centros de apoio às vítimas, no interior dos hospitais, onde crianças são atendidas após a ocorrência do abuso. O atendimento inicial é feito por uma equipe multifuncional qualificada e capacitada para prestar socorro tanto físico quanto emocional ao menor. A criação de um núcleo que acompanhe as vítimas decorrentes de abuso, não pode ser considerada como uma medida de solução ao problema de violência sexual. A proteção do menor é garantida por lei, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal regem sobre os direitos e garantias da criança e do adolescente bem como a responsabilidade da família para com estes, já o Código Penal comina as penas para aqueles que cometam crimes contra estes. Contudo, não há previsto no atual ordenamento jurídico normas que garantem a reestruturação psicológica ao menor vítima de abuso sexual. Deste modo, almeja-se como uma possível solução, o agravamento nas punições daqueles que cometem crimes de violência sexual contra o menor e reforça-se a necessidade do Estado coagir a prática de tal crime, visando garantir que crianças e adolescentes desenvolvam-se sem a interferência de um trauma que acarrete em um transtorno capaz de alterar sua capacidade de se desenvolver emocionalmente e socialmente. Em relação ao método de pesquisa utilizado para realização deste trabalho é o dedutivo, pois parte da premissa da violência sexual e sua capacidade de desenvolver o TEPT em crianças vítimas de abuso. Através de pesquisas e análises de definições gerais acerca do abuso sexual, das condições psicológicas da vítima, da necessidade de eficácia e aplicabilidade da norma conclui-se que estas devem ser tratadas em conjunto, e que o Estado e a sociedade deve garantir que medidas sejam tomadas para coibir atos

de abuso sexual. Por fim, o objetivo deste trabalho é tratar do TEPT como uma consequência drástica para a formação do menor diante da ocorrência do abuso sexual. Encontra-se de um modo geral a tentativa de fazer com que o aspecto jurídico e psicológico caminhe junto, tratando da conscientização e da conectividade da norma sobre os crimes de violência sexual. Não se pode alimentar a ideia de que a criação de núcleos de apoio vão impedir que os crimes de abuso ocorram, e sim que o trabalho preventivo é a melhor forma de garantir ao menor que seu desenvolvimento não seja interrompido por um trauma que acarrete em danos permanentes à sua formação como indivíduo.

Palavras-chaves: Transtorno de Estresse Pós-Traumático, Abuso Sexual, Estatuto da Criança e do Adolescente.